

LEI Nº 1.076 / 85

**"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE
AVENIDA RIO BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º. Fica denominado de *Avenida Rio Bahia*, o logradouro público compreendido entre o km 712 (Posto Mirante) até o limite da extensão da área urbana da cidade em direção ao Norte.

Art. 2º. Fica o cadastro autorizado a colocar os números nas casas e prédios ali existentes, cobrando a taxa de numeração.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de agosto de 1985.

Reinaldo Dornelas

Vereador